



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
DEPARTAMENTO DE OBRAS E PROJETOS – DOPE

Nota de Procedimento nº 002/2024 – DOPE/IFPE

Assunto: Procedimento de visitas a Canteiro de Obras do IFPE.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E PROJETOS -DOPE, nomeada pela Portaria GR/IFPE nº 363/2014, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o atendimento aos dispositivos legais e normativos, no âmbito da construção civil, no que concerne à segurança, saúde e produtividade, resolve:

Art. 1º Esta **Nota de Procedimento** objetiva padronizar a supervisão e os procedimentos de visitas aos canteiros de obras, do Instituto Federal de Pernambuco, considerando a produtividade da obra e, sobretudo, a segurança dos trabalhadores e dos visitantes.

Capítulo I

Das disposições preliminares

Art.2º As orientações contidas no presente documento estão fundamentadas na documentação específica sobre o assunto:

- I – NR 18/1978– Norma Regulamentadora nº 18 (versão atualizada)
- II - Manual Básico de Indicadores de Produtividade na Construção Civil
- III – Nota Técnica nº 18/2018 – DOPE/REITORIA/IFPE

Art. 3º Para os fins desta Nota de Procedimento, considera-se:

I - Contratante – Instituto Federal de Pernambuco, através da Reitoria, ou através dos Campi sob sua jurisdição, que contrata a execução de serviços e obras de construção, complementação, demolição, reforma, adequação, adaptação ou ampliação de uma edificação ou conjunto de edificações.

II - Contratada - Empresa contratada, vencedora do certame licitatório, ou por dispensa, para a execução de serviços e obras de construção, complementação, demolição, reforma, adequação, adaptação ou ampliação de uma edificação ou conjunto de edificações.

III - Fiscalização - Atividade exercida de modo sistemático pelo Contratante e seus prepostos, na condição de Fiscais Técnicos e Administrativos, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.

IV – Unidade Fiscalizadora Sistêmica – Departamento de Obras e Projetos - supervisiona a

execução de cada etapa do contrato e assiste e/ou subsidia o Gestor e Fiscais no acompanhamento e fiscalização do objeto. Tem por objetivo promover o desenvolvimento da obra de forma correta, prevenindo e controlando os potenciais impactos negativos associados à sua execução. Contempla também sugerir a adoção de medidas corretivas durante a realização das atividades construtivas, mediante a orientação de critérios a serem respeitados, estabelecer indicadores de desempenho a serem adotados, bem como gerenciar os impactos e/ou as ações ou atividades geradoras.

V - Canteiro de Obras - Pode ser entendido como um conjunto de elementos ou instalações provisórias, destinado a alojamento, estoque de materiais e equipamentos, almoxarifado, refeitório, entre outros. Sendo, portanto, um lugar formado por elementos que subsidiam, direta ou indiretamente, a execução da edificação. Por sua dinâmica e natureza temporal não é um lugar apropriado para visitas aleatórias, sem que haja um objetivo específico, um prévio agendamento e o devido planejamento.

VI – Segurança contra risco de acidentes - As medidas de segurança na obra que evitam riscos de acidente inclusive os por contaminação em contato com materiais pulverulentos, incluem usar EPIs – Equipamentos de Proteção Individual. Os principais equipamentos são luvas, botas, capacetes, óculos de proteção, máscaras e protetores auriculares.

VII - Produtividade na construção civil - Relaciona-se com a melhor forma de se utilizar os recursos disponíveis em canteiro. Logo, isso significa desenvolver estratégias que permitam usufruir melhor do espaço físico, das ferramentas, dos insumos, dos processos de transporte e, também, das técnicas de gerenciamento e, claro, da mão de obra.

VIII - NR18 – Norma Regulamentadora nº 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, que trata da segurança das pessoas que trabalham e circulam nos canteiros de obras, além da observação ao Manual Básico de Indicadores de Produtividade na Construção Civil, da CBIC (Câmara Brasileira da Indústria da Construção Civil)

XIX – CBIC- Câmara Brasileira da Indústria da Construção – tem como objetivo tratar das questões ligadas à Indústria da Construção e ao Mercado Imobiliário; e de ser a representante institucional do setor no Brasil e no exterior.

Capítulo II

Das características dos canteiros de obras

Art. 3º O canteiro de obras é um lugar muito perigoso para a saúde. Pois é um ambiente extremamente propício para o desenvolvimento de doenças, principalmente pulmonares, a partir do contato com cimento, cal, gesso e argamassas, que contêm inúmeros componentes químicos poluidores e tóxicos podendo causar irritações, alergias e até queimaduras. Por isso, a obrigatoriedade do uso de EPI, sobretudo em caso de permanência prolongada.

Art. 4º Os canteiros de obras são cenários muito propícios para acidentes de trabalho, principalmente porque se utiliza muitos equipamentos perigosos, como brocas, furadeiras, perfuratrizes, etc., familiares aos trabalhadores da obra, mas desconhecidos dos visitantes, que devem estar atentos às orientações do Técnico de Segurança do Trabalho da contratada, em consonância com o do DOPE

Art. 5º O canteiro de obras, assim como qualquer outro ambiente de trabalho, está sujeito sempre a algum risco para os seus trabalhadores, como também a todos que circulam em seu

âmbito, justamente por estar em construção, em movimento, mudando sempre de status e, por não ter os aparatos necessários para a segurança que serão oferecidos após seu término. Abaixo estão elencados alguns elementos que podem contribuir com os riscos que afetam um canteiro de obras.

- 1) Material descartado ou lixo seco
- 2) Andaimes
- 3) Plataformas de trabalho
- 4) Poços/Beiradas abertas
- 5) Equipamento elétrico e cabos
- 6) Plataforma de carga
- 7) Corpos estranhos à rotina do visitante
- 8) Queda de objetos
- 9) Escoramento estrutural
- 10) Empilhadeiras
- 11) Guindastes, Gruas
- 12) Circulação de pessoas em alturas
- 13) Acessos entre blocos em construção e equipamentos

Art. 6º As composições de custo unitário utilizadas para a formação de preços da planilha orçamentária da obra, indicam a quantidade de horas, os equipamentos e a mão de obra necessárias para a realização de cada serviço.

§ 1º – Não somente as composições se prestam para tal fim, porém, a partir das mesmas, já se estabelece os valores de referência para a produtividade do serviço executado pelo trabalhador e, por conseguinte, a produtividade do cronograma da obra.

Capítulo III Dos Procedimentos

Art. 7º As visitas aos canteiros de obras do Instituto Federal de Pernambuco, estão classificadas em duas categorias distintas:

- a) Servidores/Convidados
- b) Estudantes

Art. 8º Para que ocorra a visita, tanto dos servidores/convidados, quanto dos estudantes, faz-se necessário que a Gestão do *Campus*, solicite autorização ao Departamento de Obras e Projetos - DOPE, conforme modelo de requisição, Anexo I.

Parágrafo Único - Na requisição de visita deverá ser informado: nome do Gestor do *Campus* e SIAPE; objetivo e justificativa da visita; datas e horários propostos; necessidade de foto/filmagem da obra; relação dos servidores/convidados e respectivos SIAPE, CPF ou de estudantes com número de matrícula e CPF; data e assinatura do requisitante.

Art. 9º A requisição assinada deverá ser enviada por e-mail ao DOPE para ser analisada pelos Fiscais Técnicos quanto à viabilidade técnica da visita solicitada e, apresentada e discutida junto à Contratada.

§ 1º – Em conjunto, Fiscalização Técnico-Administrativa e Contratada analisarão os aspectos que deverão ser considerados quanto à segurança dos visitantes em relação aos riscos de acidente.

§ 2º As partes definirão a data e o roteiro da visitação mais convenientes para a realização, considerando riscos e produtividade da obra.

§ 3º A escolha do momento adequado para a ocorrência da visita deve considerar terminantemente que a mesma não venha a interferir na produtividade dos serviços em execução.

§ 4º A visita não deve se tornar um fator contributivo para gerar atraso no cronograma da obra. Por isso sua duração deve ser de 02(duas) horas, no máximo.

§ 5º Concluída sua análise sobre a solicitação da visita, a Contratada dará o devido retorno ao DOPE, que por sua vez emitirá parecer final e encaminhará à Gestão do *Campus* a **Autorização da Visita** devidamente assinada.

Art. 10º Após receber a Autorização da Visita, o Gestor do *Campus* informará aos servidores/ convidados que participarão da visitação, a fim de que os mesmos se preparem para a mesma em consonância com os objetivos antes informados.

Parágrafo Único - Os visitantes deverão ser avisados quanto ao uso das vestimentas adequadas para a visitação: calça comprida do tipo jeans (de preferência); camisa de manga ou blusa da farda, quando se tratar de estudante; sapato sem salto, fechado, com cadarços amarrados e embutidos e, cabelos presos. No caso de mulheres que não usam calça comprida, será permitida a saia jeans (preferencialmente) com comprimento a altura do joelho, pelo menos. Não menos que isso.

Art. 11º Após a emissão da Autorização da Visita, o DOPE convocará a Equipe de Fiscalização, da obra, sobretudo, o profissional de Segurança do Trabalho e, dependendo da fase da obra, o profissional da área de Engenharia Elétrica, para acompanhamento dos visitantes/convidados durante toda a visitação.

Da prática da visitação

Art. 12º Na data agendada para a visita, a equipe técnica do DOPE juntamente com a Fiscalização Administrativa (opcional) e a equipe da Contratada, fará a recepção dos visitantes.

§ 1º – Na portaria, os visitantes deverão se identificar e conferir seus nomes na ata de presença e de recebimento do capacete (quando for o caso).

§ 2º – Após a recepção, somente terá acesso ao canteiro da obra os visitantes devidamente equipados com os EPI's mínimos necessários, consoante o objetivo da visita.

Art. 13º A visitação será totalmente conduzida pela Fiscalização Técnica, contando com o apoio irrestrito dos Fiscais Administrativos e dos demais profissionais da equipe técnica do DOPE presentes, e ainda com a colaboração, quando julgar necessária, da equipe técnica da Contratada.

§ 1º – No primeiro momento a Fiscalização Técnica explanará sobre os dados gerais da obra e sobre a metodologia adotada para a sua execução. Bem como, apresentará a planta de implantação comparando-a com a implantação em 3D. Se achar conveniente, também falará de outros projetos da obra.

§ 2º – No segundo momento a Fiscalização Técnica conduzirá os visitantes para percorrer o canteiro. Porém, em função da quantidade de pessoas, se assim entender conveniente, dividirá os visitantes em dois grupos a fim de que as perguntas feitas e as informações prestadas sejam bem absorvidas por todos.

§ 3º – Toda e qualquer necessidade de informação sobre a obra, durante a visita, deverá ser dirigida, exclusivamente, aos Fiscais Técnicos, que por sua vez, se assim entenderem, poderão redistribuí-las para os outros profissionais do DOPE presentes, para a Fiscalização Administrativa, ou para a equipe técnica da Contratada.

§ 4º – As perguntas que não puderem ser respondidas de imediato, deverão ser anotadas e respondidas ao grupo por e-mail, no prazo máximo de 72 horas.

Art. 14º A Contratada deverá informar através de sinalização pertinente, os pontos da obra que poderão ser fotografados e filmados, de forma que os trabalhadores não sejam interrompidos na realização de suas atividades, evitando assim interferência na produtividade da obra.

Art. 15º A visita do canteiro deverá ser objetiva, sucinta e rápida, sendo realizada em 02 (duas) horas, no máximo.

Parágrafo Único - Quanto menos expostos, os visitantes, aos riscos do canteiro, menores serão as possibilidades de acidentes e mínimas serão também as interferências na produtividade da obra.

Art. 16º Salvo para a realização de algum trabalho específico devidamente autorizado pelo DOPE, nenhum visitante poderá voltar isoladamente ao canteiro da obra, sem a devida autorização.

Art. 17º A contratada deverá registrar a visita no Diário da Obra e está autorizada pelo DOPE a fotografar a equipe em visita, para promoção de sua imagem.

Art. 18º A visita deverá ocorrer apenas nos dias de terça, ou quarta ou quinta-feira, no horário das 9h às 11h ou das 14 às 16h.

Art. 19º A periodicidade das visitas, variará conforme o seu objetivo: acompanhamento, apresentação ou pedagógico.

§ 1º – As visitas de ACOMPANHAMENTO do desenvolvimento da obra, estão autorizadas para um total de até 06 pessoas, com **periodicidade mensal** e deverão ser realizadas, exclusivamente, pelo (a) Diretor (a) Geral e sua equipe de assessoria imediata nas áreas de Administração e Planejamento, Ensino, Pesquisa e Extensão, Gestão de Pessoas e Assistência ao Estudante.

§ 2º – As visitas de APRESENTAÇÃO da obra a servidores e convidados, estão autorizadas para até 30 pessoas, incluindo o (a) Gestor (a) e assessoria direta, com **periodicidade bimensal**, porém sua ocorrência deve coincidir com a data da visita prevista no § 1º, logo acima.

§ 3º – As visitas PEDAGÓGICAS, estão autorizadas para até 30 pessoas e, deverão ser realizadas, exclusivamente, por professores, monitores/estagiários e estudantes, com **periodicidade quinzenal**, observando-se a compatibilidade entre a fase da obra e o conteúdo específico dos componentes curriculares, objetos da visita. Não devendo coincidir com as visitas previstas nos dois parágrafos imediatamente acima.

I – Quando a visita pedagógica for demandada por *Campus* diferente daquele onde a obra acontece, a solicitação deverá ser encaminhada, via e-mail, ao DOPE, pela autoridade máxima do campus solicitante.

§ 4º – Nos três casos, no mês de dezembro, haverá apenas uma visita para cada objetivo.

Art. 20º O disposto nesta Nota de Procedimento também se aplica à Reitoria, com as devidas adaptações, quando da necessidade de empreender visitas aos canteiros com servidores e convidados.

Art. 21º O descumprimento do disposto nesta Nota de Procedimento por parte da contratada acarretará em notificação, advertência e, gradualmente, demais sanções previstas no edital e, por parte dos visitantes, acarretará na vedação a novas visitas solicitadas pelo *Campus* ou pela Reitoria.

Art. 22º Os casos omissos serão analisados, revistos e ajustados pelo DOPE.

Art. 23º Esta Nota de Procedimento entra em vigor na data de sua publicação na página do DOPE.

Virgínia Lúcia Gouveia e Silva

SIAPE 275.241

Engenheira Civil - RNP 180272551-2

Diretora do Departamento de Obras e Projetos

ANEXO I

SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA VISITA A CANTEIROS DA OBRAS DO IFPE SOLICITAÇÃO N° ___/202__

CAMPUS:	NOME DO GESTOR:	SIAPE:
OBRA:	CATEGORIA DE VISITANTE: • SERVIDORES/CONVIDADOS () ESTUDANTES ()	
DATAS PROPOSTAS: _ / _ / _ , _ / _ / _ , _ / _ / _ , _ / _ / _	REGISTRO DA VISITA FOTO () FILMAGEM ()	
OBJETIVO:		
JUSTIFICATIVA:		
RELAÇÃO DE VISITANTES	SIAPE OU MATRÍCULA	CPF
1.		
2.		
3.		
4.		
5.		
6.		
7.		
8.		
9.		
10.		
11.		
12.		
13.		
14.		
15.		
16.		
17.		
18.		
19.		
20.		
21.		
22.		
23.		
24.		
25.		
26.		
27.		
28.		
29.		
30.		
DATA: / /202	ASSINATURA DO REQUISITANTE:	